ATO CONJUNTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO SANTO REIS II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - CNPJ/MF Nº 68.190.635/0001-32

("Ato Conjunto")

Por este Ato Conjunto, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **SANTO REIS II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175" e "Fundo", respectivamente) e a **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 3.507, 2° andar – parte, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ sob o nº 32.706.879/0001-88, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 17.441, de 09 de outubro de 2019, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), representados nos termos de seus documentos constitutivos, **CONJUNTAMENTE**, na qualidade de **PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS** do **FUNDO**, nos termos da Resolução CVM 175,

CONSIDERANDO QUE,

(i) O Fundo foi constituído em 23 de julho de 2026, por meio do *"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO SANTO REIS II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO" (*"Instrumento de Constituição"); e

(ii) Até o momento o Fundo não recebeu nenhum aporte, bem como não foi celebrado nenhum compromisso de integralização ou subscrição.

RESOLVEM:

a) aprovar a rerratificação da 1ª (primeira) emissão de cotas da Subclasse A do Fundo ("Cotas da Subclasse A"), de forma a alterar o montante total para 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor unitário de R$ 839,53 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o montante aproximado total de R$ 41.976.500,00 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). Considerando que as cotas serão objeto de integralização em ativo a quantidade de cotas poderá ser alterada conforme as características constantes do Regulamento e do Suplemento previsto no Anexo I a este Ato Conjunto. As Cotas de Subclasse A serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

(a) Rito da Oferta Pública: As Cotas da Subclasse A seguirão o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, alínea a da Resolução CVM 160;

(b) Público-alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(c) Prospecto: não aplicável;

(d) Lâmina: não aplicável;

(e) Coordenador da Oferta Pública: a Oferta Pública será distribuída pela **GALAPAGOS CAPITAL**

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 3.507, 1° andar – parte, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.650.236/0001-92;

(f) Prazos: as subscrições das Cotas da Subclasse A, objeto da Oferta Pública, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início da distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160; e

(g) Limitações à negociação: Aplicar-se-ão as restrições descritas no artigo 86, II da Resolução CVM n° 160.

b) Incluir a cláusula 12.9 ao ANEXO DESCRITIVO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SANTO REIS II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Anexo Descritivo"), que terá a redação abaixo:

"12.9 Serão acrescidos à remuneração devida ao Administrador e ao Gestor os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento."

c) Em virtude da alteração da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse A e da inclusão da cláusula 12.9 ao Anexo Descritivo aprovadas acima, aprovar a rerratificação do Apêndice da Subclasse A e do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo II ao presente Ato Conjunto.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

São Paulo/SP, 31 de julho 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	**GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA DO SANTO REIS II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Emissão	1ª (primeira) emissão de Cotas da subclasse A;
Quantidade de Cotas:	50.000 (cinquenta mil) Cotas da subclasse A;
Montante total das Cotas:	R$ 41.976.500,00 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais);
Regime de Colocação:	As Cotas serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação
Montante Mínimo da Colocação:	R$ 1.000,00 (mil reais);
Valor Nominal Unitário:	R$ 839,53 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) por cada Cota. O Valor Nominal Unitário será igual ao Preço de Emissão corrigido pela variação do IPCA acrescido de 9% (nove por cento), calculados *pro rata temporis* entre a data de início da Oferta e a data da efetiva integralização;
Forma de Distribuição:	As Cotas serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"). Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas. As Cotas poderão ser registradas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo e Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.
Forma de subscrição e integralização:	As Cotas serão integralizadas à vista ou mediante atendimento a chamadas de capital, em moeda corrente nacional, ou mediante a entrega de Imóveis Rurais (com base em laudo de avaliação, elaborado por empresa especializada), Ativos Alvo (inclusive direitos creditórios vencidos e não pagos), Ativos Financeiros, Ativos Alvo, especialmente Cédulas de Produto Rural, com ou sem liquidação financeira (CPR e CPR-F) ou CRA;
Data de Emissão:	1ª (primeira) Data de Integralização das Cotas da Subclasse A da Classe Única;
Datas de Amortização Programada e Resgate Final:	Não haverá amortizações programadas, no entanto, as cotas poderão ser amortizadas na forma prevista no Regulamento do Fundo;

Benchmark: Não aplicável;

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Apêndice de Cotas, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.

ANEXO II

REGULAMENTO CONSOLIDADO

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP